



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.407/85.- DE 29 DE AGOSTO DE 1.985.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
VALOR DE CR\$ 577.000.000.-

NO

Pel. Antonio Castello Carmantes, Prefeito Municipal de Álvares Ma-
chado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, apro-
vou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de
Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no va-
lor de Cr\$577.000.000 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES DE
CRUZEIROS).
- Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação
das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CAT.ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CR\$.-
	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000.000
	<u>SUBVENÇÃO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.000.000
	<u>SERVIÇOS JURÍDICOS</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.500.000
	<u>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	500.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.000.000
	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	2.000.000
	<u>SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	2.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	7.000.000
4.1.2.0	Equip.e Mat.Permanente	4.000.000
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	6.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	1.500.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.000.000
	<u>SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	15.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	30.000.000
	<u>SERVIÇO DE TRANSP. ALUNOS</u>	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000.000
	<u>ENSINO DE 2º GRÃO.-</u>	
	Serv.de Transp.Alunos	
3.1.2.0	Mat.de Consumo	4.000.000

S.Folha 02.-

Administração: Pel. Antonio Castello Carmantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

P.02.-

CAT.ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CR\$.--
	<u>ESCOLA DE 2º GRÁU MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	14.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	8.000.000
	<u>FARMA RECREATIVO E DESPORTIVO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.000.000
	<u>BIBLIOTECA MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.000.000
	<u>CLUBE MUNICIPAL</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000
	<u>SAÚDE.-</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.000.000
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>DOP</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	8.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.000.000
	<u>VIAS URBANAS</u>	
4.1.1.0	Obras e Instalações	36.000.000
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.500.000
3.1.2.0	Material de Consumo	2.000.000
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000.000
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.000.000
	<u>SERV.MUNICIPAL DE INSTR.RODAGEM.</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000.000
	<u>DESP.DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
	Correio -Telef.Inora-Out.Profissional	
3.1.1.1	Pessoal Civil	3.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.000.000
	<u>CENTRO COMUNITÁRIO</u>	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.000.000
	<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
3.2.5.1	Inativos e Aposentados	38.000.000
3.2.5.2	Pensionistas	1.100.000
3.2.5.3	Salário Família	5.900.000
	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
4.3.5.0	Amortização da Dívida Pública	30.000.000
3.2.8.0	Progr.Form.Patrim.Serv.Público	17.000.000
	TOTAL.....Cr\$.--	577.000.000

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício Art.43§1º Item II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Seg.F.03.-

Administração: Pel. Antonio Castello Covantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 03.-

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 29 de Agosto de 1.985.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal na
data suprapta.-



EL COMENDADOR SANTANA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes